PORTARIA N° 599, DE 1º DE JUNHO DE 2016

Nomear comissão para apurar, instruir e acompanhar Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor ***Cleyton Luiz Frosi*** *e dá outras providências*.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando que tomamos conhecimento que no dia 31 de maio de 2016 alguns servidores dos cargos de médico, enfermeiro e dentista da Secretaria Municipal de Saúde, teriam se ausentado do posto de trabalho durante o período de expediente, sem autorização do superior imediato, inclusive que teriam dispensado ou deixado de atender pacientes que encontravam-se aguardando para serem atendidos nas unidades de saúde;

Considerando o dever e interesse desta Administração em apurar os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Fabiana Aparecida Boaventura Silva,** ocupante do cargo de enfermeira, matrícula n. 593, **Juliana Gimenez de Freitas,** ocupante do cargo de Ajudante Administrativo, matrícula n. 3.435 e **Silvio Crespi de Oliveira**, fiscal de tributos, matrícula n. 274, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, para integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar, em tese infração ao artigo 112, I[1] e artigo 114, I[2], Lei Complementar n. 42/2006, do Estatuto do Servidor Público do Município de Lucas do Rio Verde, cometida no dia 31 de maio de 2016, pelo servidor **Cleyton Luiz Frosi,** ocupante do cargo de médico, matrícula n. 4.801, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor ora acusado ou seu defensor.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em pauta.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de junho de 2016.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

---

[1] **Art. 112 -** São deveres do servidor:
I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

[2] **Art. 114 -** Ao servidor é proibido:
I- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato